

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 482/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Portaria de Consolidação Nº 06/17, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

b) A Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

c) O Ofício Circular Nº 158/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Pio IX, que tem como objeto a proposta de aquisição de Ambulância Tipo A - remoção simples e eletiva, referenciado em proposta com nº 11368.2660001/22-007, junto ao Ministério de saúde;

RESOLVE:

1. Tomar conhecimento da proposta de emenda parlamentar destinada ao município relacionado no anexo I desta Resolução, para aquisição de ambulância de transporte Tipo A.

2. Aprovar o Projeto de aquisição de Ambulância Tipo A - remoção simples e eletiva, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais), a serem disponibilizados na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde de Pio IX/PI.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 20 de setembro de 2022.

ANTONIONERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 483/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Resolução CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

b) A Portaria de Consolidação GM MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem PRT MS/GM 4279/2010);

c) A Portaria GM MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

d) O Ofício Nº 27/09/2022 – SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente, que tem como objeto a proposta de aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao município de Novo Oriente/PI, referenciado em proposta com nº 13770.802000/1220-11, junto ao Ministério de saúde.

RESOLVE:

1. Tomar conhecimento da proposta de emenda parlamentar destinada ao município relacionado no anexo I desta Resolução, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, a serem disponibilizados na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI.

2. Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Novo Oriente/PI, para aquisição de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 6387

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

CONSELHO SUPERIOR DA FAPEPI

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta as normas de apoio a programas e projetos de extensão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ-FAPEPI, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme Art. 28 do Estatuto da FAPEPI, aprovado pelo Decreto nº 18.049 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO

As finalidades da FAPEPI, conforme art. 3º da lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, em consonância com as leis federais 10.973/2004 e 13.243/2016, que dispõem sobre os estímulos à inovação, à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo;

Que as dimensões de ensino, pesquisa e extensão são elementos indissociáveis na Educação Superior Brasileira, sendo a extensão instituída por meio da Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

A necessidade de divulgação e o intercâmbio dos conhecimentos científico, tecnológico e de inovação; o desenvolvimento, a adaptação e a transferência de tecnologia; e a formação e a capacitação técnico-científica de recursos humanos, nas suas diferentes modalidades e nos seus diferentes níveis de competência.

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º Aprovar a regulamentação das normas para apoio a programas e projetos de extensão, constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de outubro de 2022.

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL-91259177300 Assinado de forma digital por ANTONIO CARDOSO DO AMARAL-91259177300
Data: 2022.10.05 15:55:14 -03'00'

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente do Conselho Superior